

MUNICÍPIO DE MINDURI
37447-000 MINAS GERAIS

LEI N° 655/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO A USAR PARTE
DO DINHEIRO DO EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
NA COMPRA DE UM TRATOR AGRÍCOLA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI.


Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou,
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a usar o
dinheiro que sobrou do Empréstimo por Antecipação de Receita feito através do
BEMGE, destinado à compra de 01(um) caminhão zero Km. e 01(uma) caçamba,
para a aquisição de 01(um) trator agrícola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 1º de julho de 1997.


Dr. Edmir Seraldo Silva
Prefeito Municipal
